

PORTARIA Nº 86 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Outorga a LÉLIA BARBOSA POSSENTI o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações superficiais no corpo hídrico no córrego do Lavrador.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 121/2023, de 02 de fevereiro de 2023 do processo nº 769/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar o direito de uso de recursos hídricos a LÉLIA BARBOSA POSSENTI, CPF: 024.139.139-39, doravante denominada Outorgada o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no córrego do Lavrador, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho e feijão com uma área total irrigada de 78,3 ha pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de Pivô Central na Fazenda Matrinxã, no município de Nova Mutum/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-12 – Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Captação superficial 01 no córrego do Lavrador, nas coordenadas geográficas: 13°7'19.17" S, 56°27'58.92" W; e vazão máxima de captação de 382,2 m³/h (0,10617 m³/s ou 106,1 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 78,3 ha;

II - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III – A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **02 de fevereiro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no córrego do Lavrador

Coordenadas geográficas da Captação: 13°7'19.17" S, 56°27'58.92" W – SIRGAS 2000

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) | MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro | 0,1061 | 10 | 12 | Julho | 0,1061 | 9 | 30 |
| Fevereiro | 0,1061 | 10 | 10 | Agosto | 0,1061 | 10 | 30 |
| Março | 0,1061 | 10 | 10 | Setembro | 0,1061 | 6 | 28 |
| Abril | 0,1061 | 5 | 20 | Outubro | 0,1061 | 10 | 15 |
| Maiο | 0,1061 | 7 | 30 | Novembro | 0,1061 | 10 | 10 |
| Junho | 0,1061 | 8 | 28 | Dezembro | 0,1061 | 10 | 10 |

Volume máximo anual de 742.255,70 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 14/02/2023 as 15:49:49.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **DXHC93589** e o código CRC **6D1332E9**.